



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

**Portaria nº 233/2021
Em, 24 de agosto de 2021**

Verifica que foi publicado no
Diário Oficial do Legislativo
Em 25/08/2021
Norma Rocha
Setor de Pessoal

**Concede Licença Prêmio Por
Assiduidade ao (a) Servidor (a) da
Câmara Municipal de Teixeira de
Freitas, Sr. (a) Norma Solange Rocha
Ferreira Bodeiro, e dá outras
providências.**

Considerando o requerimento apresentado pelo (a) servidor (a) efetivo (a) da Câmara Municipal, Sr. (a) **Norma Solange Rocha Ferreira Bodeiro**, solicitando a concessão de licença prêmio por assiduidade, fundamentando o seu pedido no art. 57, da Lei Municipal n.º 448/2008.

Considerando os pareceres dos departamentos de pessoal e jurídico da Câmara Municipal, constantes do processo administrativo n. 06/2019, no qual ficou demonstrado o cumprimento, pelo (a) servidor (a), dos requisitos legais para concessão do benefício.

Considerando finalmente, que foi deferido o pedido na forma da decisão constante dos autos do procedimento administrativo respectivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 57, da Lei Municipal n.º 448/2008, de 06 de março de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade no período abaixo especificado, ao (a) seguinte servidor (a):



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 03.984.483/0001-02

| <i>SERVIDOR (A)</i> | <i>MATRÍCULA</i> | <i>CARGO</i> | <i>ÓRGÃO</i> | <i>PERÍODO AQUISITIVO</i> | <i>PERÍODO DE GOZO</i> | <i>PERÍODO RESTANTE</i> |
|--|------------------|------------------------|---------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|
| Norma Solange Rocha Ferreira Bodeiro | 000047 | Técnica Legislativa | Câmara Municipal | De 06/03/2008 a 05/03/2013 | De 01/09/2021 a 30/09/2021 | ***** |

Art. 2º - Fica o Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, na obrigação de fazer as anotações necessárias na ficha funcional do (a) respectivo (a) servidor (a).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas-BA, 24 de agosto de 2021.


MARCOS GUSMÃO PONTES BELITARDO

PRESIDENTE